



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 27 de fevereiro de 2014

Edição nº 958

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 108, de 25 de fevereiro de 2014

Exonera, a pedido, **Rosângela da Silva** do cargo em comissão de Coordenadora de Centro da Juventude, com lotação na Secretaria da Juventude do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 6348, de 24 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Rosângela da Silva** do cargo em comissão de Coordenadora de Centro da Juventude, com lotação na Secretaria da Juventude do Município de Toledo, a contar de 24 de fevereiro de 2014.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 109, de 26 de fevereiro de 2014

Torna sem efeito a Portaria nº 53/2014, que nomeou **Clares Josefina Bortoluzzi Worma** no segundo cargo de Médico T4 I – Clínico Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 22 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando que a candidata desistiu de tomar posse no cargo para o qual foi nomeada;

considerando a solicitação contida em Pedido de Providências, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica sem efeito a Portaria nº 53, de 3 de fevereiro de 2014, que nomeou **Clares Josefina Bortoluzzi Worma** no segundo cargo de Médico T4 I – Clínico Geral, Grupo Ocupacional B-5.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NEUROCI ANTONIO FRIZZO
RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 0008/2004, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE TOLEDO** E A EMPRESA **MARTINS & AROLDI LTDA.**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo, PR, neste ato representado por seu Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 (SSP-PR), e inscrito no CPF/MF nº 483.580.029-04, de ora em diante denominado **Concedente**, e, de outro lado, a empresa **MARTINS & AROLDI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede à Rua Souza Naves, nº 88, Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.756.524/0001-67, neste ato representada por seu sócio gerente, o Sr. **CÍCERO MARINHO XAVIER MARTINS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Toledo, PR, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 312.212.381-91 e portador da Cédula de Identidade R. G. nº 3.190.886-8 (SSP-PR),

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso V, da Constituição Federal, que atribui competência ao Município para organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão os serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.987/95, que estabelece normas gerais sobre concessões de serviço público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal "R" nº 85, de 18 de dezembro de 2002, bem como o disposto na Cláusula II do Contrato de Concessão nº 008/2004, para a exploração de serviços funerários e correlatos, no Município de Toledo e do item 11.3 do Edital de Concorrência Pública nº 006/2003;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência da concessão supra encerra-se na data de 01 de março de 2014;

CONSIDERANDO a mutabilidade das concessões, diante da necessidade de se assegurar a qualidade, atualidade e eficiência dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que o serviço público funerário do Município de Toledo necessita de atualização e melhorias constantes que se materializam através dos investimentos já realizados por conta do contrato vigente e serão realizados pela **Concessionária**;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 27 de fevereiro de 2014

Edição nº 958

Página 2

CONSIDERANDO que o equilíbrio econômico-financeiro é garantido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como pelo art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 e o art. 10 da Lei Federal nº 8.987/95;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir prazo adequado para a amortização dos investimentos que vêm sendo e serão realizados pela **Concessionária**, evitando-se maior oneração do valor cobrado pelo serviço;

CONSIDERANDO que as eventuais modificações buscadas pelo **Concedente** para a melhoria do serviço e que implicarem em ônus para a **Concessionária**, deverão ser aceitas por esta;

CONSIDERANDO que a **Concessionária** vem prestando os seus serviços com regularidade e eficiência, até o momento,

Firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 008/2004**, de direito para exploração de serviços funerários e correlatos no Município de Toledo, PR, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente termo aditivo tem como objeto:

I – Determinar a realização de investimentos pela **Concessionária**, objetivando a melhoria da qualidade do serviço funerário municipal e a sua contínua expansão; e

II – Prorrogar o Contrato de Concessão nº 008/2004, de direito para exploração de serviços funerários e correlatos no Município de Toledo, PR, para o fim de garantir a continuidade do serviço funerário do Município e de garantir a adequada amortização dos investimentos estipulados com fundamento no item “I” desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS INVESTIMENTOS.

I - A **Concessionária** se obriga, através deste instrumento, a manter os investimentos necessários para garantir atualidade, modernidade e eficiência ao serviço funerário do Município de Toledo, PR, atendendo às determinações da **Concedente**, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da remuneração tarifária adequada, na forma prevista no contrato de concessão ora aditivado e no respectivo Edital de Licitação.

II - A **Concessionária** deverá, ainda, realizar os seguintes investimentos no serviço funerário do Município de Toledo, PR:

a) concorrer, na proporção equivalente a 50% (cinquenta por cento), ficando os outros 50% (cinquenta por cento) a cargo da outra empresa detentora do mesmo direito de concessão, em concurso com a ora **Concessionária**, com a construção de 03 (três) capelas mortuárias no município de Toledo, PR, incluindo o cercamento e os acessos que se fizerem necessários, com área de até 120m² (cento e vinte metros quadrados) cada uma delas e custo máximo por metro quadrado estimado em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em locais de propriedade da **Concedente**, a serem por ela definidos, e em conformidade com o projeto arquitetônico e o respectivo memorial descritivo que a **Concedente** vier a apresentar;

b) executar, sempre, a limpeza das capelas mortuárias após o velório, conforme as especificações da Vigilância Sanitária, assegurando, do mesmo modo, que, ao início dos trabalhos fúnebres, as capelas também estejam devidamente asseadas; e

c) manter a conservação, tanto das capelas mortuárias a serem construídas, nos termos do presente aditivo, quanto das demais, já construídas e em operação no Município, a qual correrá exclusivamente por conta da **Concessionária**, a qual, igualmente, fica responsável pela limpeza, asseio e conservação do pátio onde elas se encontram implantadas.

Parágrafo primeiro – A confecção e aprovação dos projetos complementares ao projeto arquitetônico, correrão por conta da **Concessionária**, a quem caberá o pagamento de toda e qualquer taxa, emolumento e outras despesas que se fizerem necessárias para a aprovação e registro dos referidos projetos necessários para a execução das capelas mortuárias a serem construídas, inclusive as respectivas anotações de responsabilidade técnica. As despesas para confecção, registro, anotação de responsabilidade técnica e outras mais relativas aos projetos arquitetônicos correrão por conta da **Concedente**, assim como correrão por conta desta a averbação da obra junto ao registro imobiliário.

Parágrafo segundo – O prazo para a execução e entrega das capelas mortuárias, em condições de emissão do seu “habite-se”, será de, no máximo, 01 (um) ano, a contar da entrega, pela **Concedente** à **Concessionária**, mediante recibo, dos respectivos projetos arquitetônicos, acompanhados dos afetos memoriais descritivos e orçamentos, ficando convencionado que, das 03 (três) capelas, 02 (duas) delas serão iniciadas ainda no primeiro ano a contar do início da vigência do presente aditivo, e a terceira delas, no decorrer do segundo ano de vigência.

Parágrafo terceiro – O valor da obra, para os fins da letra “a”, item “II”, desta cláusula, será fixado no ato da entrega do projeto, correndo por conta e risco da **Concessionária** a variação do seu custo a contar da referida data, não podendo, desta forma, se eximir de executar a obra, tal qual projetada e especificada, sob a alegação da elevação do seu custo.

Parágrafo quarto – No valor estimado para a obra, mencionado na letra “a”, item “II”, desta cláusula, não serão computados os custos mencionados no parágrafo primeiro desta mesma cláusula, cujos pagamentos encontram-se imputados à **Concessionária**.

Parágrafo quinto – Os investimentos da **Concessionária** na construção das capelas mortuárias que são objeto do presente aditivo, assim como aqueles feitos na construção daquelas outras já edificadas por força do contrato ora aditivado, não serão passíveis de indenização, a qualquer título, em favor da **Concessionária** ao término da concessão, seja por que razão for.

Parágrafo sexto – O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo segundo desta cláusula, para a execução e entrega das capelas mortuárias, além de importar na rescisão do contrato de concessão, implicará na incidência de multa equivalente a R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), devidamente corrigida, a contar da presente data, segundo a variação do INPC, a ser paga pela **Concessionária**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 27 de fevereiro de 2014

Edição nº 958

Página 3

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O contrato de concessão nº 008/2004 fica prorrogado pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do termo final do mesmo, em 01/03/2014, sem possibilidade de nova prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS VIGENTES

Ficam ratificadas, neste ato, pela **Concessionária** e pela **Concedente**, todas as demais cláusulas integrantes do contrato de concessão nº 008/2004, ora aditivado, assim como dos aditivos anteriores, e que não estejam em conflito com as cláusulas do presente instrumento de aditivo.

E por estarem assim, justas e conveniadas, as partes firmam o presente instrumento aditivo, em três vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Toledo, 25 de fevereiro de 2014.

LUÍS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - CONCEDENTE

CÍCERO MARINHO XAVIER MARTINS
MARTINS & AROLDI LTDA. - CONDECCSSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 0009/2004, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE TOLEDO** E A EMPRESA **MARCELINO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo, PR, neste ato representado por seu Prefeito **LUÍS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 (SSP-PR), e inscrito no CPF/MF nº 483.580.029-04, de ora em diante denominado **Concedente**, e, de outro lado, a empresa **MARCELINO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede à Rua Visconde Taunay, nº 1241-A, bairro Atiradores, Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 02.170.605/0001-56, neste ato apresentada por seu sócio gerente, o Sr. **AILTON GONÇALVES MARCELINO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado junto à Rua Visconde de Taunay, nº 1241, bairro Atiradores, Joinville, estado de Santa Catarina, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 348.518.010-68 e portador da Cédula de Identidade R. G. nº 802.692.477-2 (SSP-RS), representado, por seu turno, por seu bastante procurador **CARLOS ALBERTO ROXO MARCELINO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Toledo, PR,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso V, da Constituição Federal, que atribui competência ao Município para organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão os serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.987/95, que estabelece normas gerais sobre concessões de serviço público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal “R” nº 85, de 18 de dezembro de 2002, bem como o disposto na Cláusula II do Contrato de Concessão nº 009/2004, para a exploração de serviços funerários e correlatos, no Município de Toledo e do item 11.3 do Edital de Concorrência Pública nº 006/2003;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência da concessão supra encerra-se na data de 01 de março de 2014;

CONSIDERANDO a mutabilidade das concessões, diante da necessidade de se assegurar a qualidade, atualidade e eficiência dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que o serviço público funerário do Município de Toledo necessita de atualização e melhorias constantes que se materializam através dos investimentos já realizados por conta do contrato vigente e serão realizados pela **Concessionária**;

CONSIDERANDO que o equilíbrio econômico-financeiro é garantido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como pelo art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 e o art. 10 da Lei Federal nº 8.987/95;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir prazo adequado para a amortização dos investimentos que vêm sendo e serão realizados pela **Concessionária**, evitando-se maior oneração do valor cobrado pelo serviço;

CONSIDERANDO que as eventuais modificações buscadas pelo **Concedente** para a melhoria do serviço e que implicarem em ônus para a **Concessionária**, deverão se aceitar por esta;

CONSIDERANDO que a **Concessionária** vem prestando os seus serviços com regularidade e eficiência, até o momento,

Firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 009/2004**, de direito para exploração de serviços funerários e correlatos no Município de Toledo, PR, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente termo aditivo tem como objeto:

I – Determinar a realização de investimentos pela **Concessionária**, objetivando a melhoria da qualidade do serviço funerário municipal e a sua contínua expansão; e

II – Prorrogar o Contrato de Concessão nº 009/2004, de direito para exploração de serviços funerários e correlatos no Município de Toledo, PR, para o fim de garantir a continuidade do serviço funerário do Município e de garantir a adequada amortização dos investimentos estipulados com fundamento no item “I” desta cláusula.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 27 de fevereiro de 2014

Edição nº 958

Página 4

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS INVESTIMENTOS.

I - A **Concessionária** se obriga, através deste instrumento, a manter os investimentos necessários para garantir atualidade, modernidade e eficiência ao serviço funerário do Município de Toledo, PR, atendendo às determinações da **Concedente**, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da remuneração tarifária adequada, na forma prevista no contrato de concessão ora aditivado e no respectivo Edital de Licitação.

II - A **Concessionária** deverá, ainda, realizar os seguintes investimentos no serviço funerário do Município de Toledo, PR:

a) concorrer, na proporção equivalente a 50% (cinquenta por cento), ficando os outros 50% (cinquenta por cento) a cargo da outra empresa detentora do mesmo direito de concessão, em concurso com a ora **Concessionária**, com a construção de 03 (três) capelas mortuárias no município de Toledo, PR, incluindo o cercamento e os acessos que se fizerem necessários, com área de até 120m² (cento e vinte metros quadrados) cada uma delas e custo máximo por metro quadrado estimado em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em locais de propriedade da **Concedente**, a serem por ela definidos, e em conformidade com o projeto arquitetônico e o respectivo memorial descritivo que a **Concedente** vier a apresentar;

b) executar, sempre, a limpeza das capelas mortuárias após o velório, conforme as especificações da Vigilância Sanitária, assegurando, do mesmo modo, que, ao início dos trabalhos fúnebres, as capelas também estejam devidamente asseadas; e

c) manter a conservação, tanto das capelas mortuárias a serem construídas, nos termos do presente aditivo, quanto das demais, já construídas e em operação no Município, a qual correrá exclusivamente por conta da **Concessionária**, a qual, igualmente, fica responsável pela limpeza, asseio e conservação do pátio onde elas se encontram implantadas.

Parágrafo primeiro – A confecção e aprovação dos projetos complementares ao projeto arquitetônico, correrão por conta da **Concessionária**, a quem caberá o pagamento de toda e qualquer taxa, emolumento e outras despesas que se fizerem necessárias para a aprovação e registro dos referidos projetos necessários para a execução das capelas mortuárias a serem construídas, inclusive as respectivas anotações de responsabilidade técnica. As despesas para confecção, registro, anotação de responsabilidade técnica e outras mais relativas aos projetos arquitetônicos correrão por conta da **Concedente**, assim como correrão por conta desta a averbação da obra junto ao registro imobiliário.

Parágrafo segundo – O prazo para a execução e entrega das capelas mortuárias, em condições de emissão do seu “habite-se”, será de, no máximo, 01 (um) ano, a contar da entrega, pela **Concedente** à **Concessionária**, mediante recibo, dos respectivos projetos arquitetônicos, acompanhados dos afetos memoriais descritivos e orçamentos, ficando convencionado que, das 03 (três) capelas, 02 (duas) delas serão iniciadas ainda no primeiro ano a contar do início da vigência do presente aditivo, e a terceira delas, no decorrer do segundo ano de vigência.

Parágrafo terceiro – O valor da obra, para os fins da letra “a”, item “II”, desta cláusula, será fixado no ato da entrega do projeto, correndo por conta e risco da **Concessionária** a variação do seu custo a contar da referida data, não podendo, desta forma, se eximir de executar a obra, tal qual projetada e especificada, sob a alegação da elevação do seu custo.

Parágrafo quarto – No valor estimado para a obra, mencionado na letra “a”, item “II”, desta cláusula, não serão computados os custos mencionados no parágrafo primeiro desta mesma cláusula, cujos pagamentos encontram-se imputados à **Concessionária**.

Parágrafo quinto – Os investimentos da **Concessionária** na construção das capelas mortuárias que são objeto do presente aditivo, assim como aqueles feitos na construção daquelas outras já edificadas por força do contrato ora aditivado, não serão passíveis de indenização, a qualquer título, em favor da **Concessionária** ao término da concessão, seja por que razão for.

Parágrafo sexto – O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo segundo desta cláusula, para a execução e entrega das capelas mortuárias, além de importar na rescisão do contrato de concessão, implicará na incidência de multa equivalente a R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), devidamente corrigida, a contar da presente data, segundo a variação do INPC, a ser paga pela **Concessionária**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O contrato de concessão nº 009/2004 fica prorrogado pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do termo final do mesmo, em 01/03/2014, sem possibilidade de nova prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS VIGENTES

Ficam ratificadas, neste ato, pela **Concessionária** e pela **Concedente**, todas as demais cláusulas integrantes do contrato de concessão nº 009/2004, ora aditivado, assim como dos aditivos anteriores, e que não estejam em conflito com as cláusulas do presente instrumento de aditivo.

E por estarem assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento aditivo, em três vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Toledo, 25 de fevereiro de 2014.

LUÍS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - CONCEDENTE

AÍLTON GONÇALVES MARCELINO
p/p: CARLOS ALBERTO ROXO MARCELINO
MARCELINO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. -
CONDESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 27 de fevereiro de 2014

Edição nº 958

Página 5

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2013

CONVOCAÇÃO Nº 14

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 02/2013:

PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL I

LUCIMARA CRISTINA GASSEN
CAMILA FIORAVANCO DE LIMA
GEIZA CRISTINA BERGO
JULIANA ALVES MAXIMO

PARA O CARGO DE COZINHEIRO I:

SANDRA APARECIDA FOGASSA VARGAS
ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS
ANDREA DILL

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **27 de fevereiro a 07 de março de 2014**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2014.

NEUROCI ANTONIO FRIZZO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2012

CONVOCAÇÃO Nº 40

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o

que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 02/2012:

PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO I:

ERIKA TAGUTI

PARA O CARGO DE MÉDICO T6 I – CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA:

MARINA FABIOLA RODOY BERTOL

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **27 de fevereiro a 07 de março de 2014**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
 - Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
 - Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
 - Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
 - Documentos pessoais.
- II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2014.

NEUROCI ANTONIO FRIZZO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2011

CONVOCAÇÃO Nº 16

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 02/2011:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 27 de fevereiro de 2014

Edição nº 958

Página 6

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM SOM E ILUMINAÇÃO

I:

ALINE DANIELA FERNANDES

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM PALCO I:

GELSO TRIPER

Os aprovados ora convocados deveram comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **27 de fevereiro a 07 de março de 2014**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;

b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2014.

NEUROCI ANTONIO FRIZZO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011

CONVOCAÇÃO Nº 115

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2011:

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO

INFANTIL:

DEYSE JULIANA DE ARAUJO DOS SANTOS

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **27 de fevereiro a 07 de março de 2014**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;

b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2014.

NEUROCI ANTONIO FRIZZO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2010

CONVOCAÇÃO Nº 114

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

a seguinte aprovada no Concurso Público nº 03/2010:

PARA O CARGO DE PROFESSOR II T40:

SIRLENE BONIFACIO DE MELO

A aprovada ora convocada deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **27 de fevereiro a 07 de março de 2014**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;

b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2014.

NEUROCI ANTONIO FRIZZO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2014



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 27 de fevereiro de 2014

Edição nº 958

Página 7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

OBJETO: Realização de 80 jantares, que será oferecido para os Conselheiros Municipais de Saúde, onde será feito a recepção dos novos Conselheiros Municipais de Saúde para 2014 e 2015, assim como a despedida dos Conselheiros de 2012/2013, a ser realizado em 25/03/2014. **DATA DE ABERTURA:** 14 DE MARÇO DE 2014, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

OBJETO: aquisição de materiais de consumo, de expediente, material educativo e esportivo, produtos de limpeza e higienização, gêneros alimentícios, materiais para processamento de dados, cama/mesa/banho, copo/cozinha, tecidos e aviamentos, peças para decoração e cortinas, para ações, programas, projetos e serviços de proteção social especial desenvolvidos pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS I e II, do Município de Toledo, conforme plano de ação do MDS, portaria nº 459, de 09 de setembro de 2005. **DATA DE ABERTURA:** 18 DE MARÇO DE 2014, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 49.241,25 (quarenta e nove mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

OBJETO: seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses; para aquisição de **gêneros alimentícios** para Escolas Municipais, Entidades Filantrópicas, CMEIs e reuniões realizadas pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** 17 DE MARÇO DE 2014, às 08h30min.

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014

OBJETO: contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de: **Lote 01:** Reforma do Ginásio Jaime Zeni, localizado na Rua Ivaí com a Rua Adilson Bier, quadra 1191, lote 326, Centro, neste município de Toledo-PR, conforme Matrícula nº 55.920 do 1º Serviço de Registro de Imóveis. **Lote 02:** Cobertura com estrutura pré-moldada, no Parque Frei Alceu, localizado na Rua Victor Hugo, chácara nº 11.B, neste município de Toledo-PR, conforme Matrícula nº 41.362 do 1º Serviço de Registro de Imóveis. **DATA DE ABERTURA:** 17 de MARÇO de 2014, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** Lote 01: R\$ 128.355,35 (cento e vinte e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Lote 02: R\$ 140.067,23 (cento e quarenta mil e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2014

PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº. 1944 – Jardim Porto Alegre CIDADE: Toledo ESTADO: Paraná

OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de pavimentação asfáltica e drenagem de águas

pluviais, no prolongamento da Rua Capitão Leônidas Marques, trecho entre as ruas Nilo Cairo e Domingos Miotto, Bairro Vila Pioneira, neste Município de Toledo-Pr; **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 164.334,58 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos); **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme medição mensal, mediante emissão da nota fiscal. **PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O serviço deverão ser realizados dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 170/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. **OBJETO:** Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços a seguir: **Lote 01:** Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de reforma de Restaurante Popular, na Rua Getúlio Vargas, Lote 438, Quadra 67, Jardim Boa Esperança, neste Município de Toledo-Pr; **Lote 02:** Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, no prolongamento da Rua Capitão Leônidas Marques, trecho entre as ruas Nilo Cairo e Domingos Miotto, Bairro Vila Pioneira, neste Município de Toledo-Pr; **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 164.334,58 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos); Contrato firmado em 26 de fevereiro de 2014, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 019/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o Senhor Vilmar Otavio Pizatto, responsável pelo imóvel de cadastro 9521, localizado no setor 825, quadra 004, lote 079, a não realizar queima de qualquer tipo de resíduo, conforme dispõe o Art. 42, inciso X da Lei 1.825/1999.

Muriel Louise Menegazzo

Fiscal em Meio Ambiente

Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Toledo-PR

AUTO DE INFRAÇÃO 021/2014

Na data de 26 de Fevereiro de 2014, verificou-se que o Senhor João de Mattos, proprietário do imóvel de cadastro 14023, localizado no setor 705, quadra 002, lote 385, com 600,00m², descumpriu a notificação preliminar publicada na data de 11 de Fevereiro de 2014, não efetuando a limpeza do imóvel em questão, conforme determinam os Artigos 6 e 14, da Lei 1.946/2006. O infrator fica intimado a pagar multa de Dez Unidades de Referência de Toledo, totalizando Quinhentos e Setenta Reais e Sessenta Centavos, ou apresentar defesa no prazo de quinze dias, a partir da data de publicação do presente auto.

Muriel Louise Menegazzo

Fiscal em Meio Ambiente

Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Toledo-PR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 27 de fevereiro de 2014

Edição nº 958

Página 8

Edital nº 002/2014 - SMEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Toledo **CONVOCA** a todas as Associações e Grupos de Idosos interessados em receber auxílio financeiro (PER CAPITA 2014), para que façam seu cadastramento junto

à Secretaria de Esportes e Lazer, cito à Rua Protásio Alves nº 1640 – Vila Industrial (anexo ao G.E. Alcides Pan) no período de **24 a 28/02/2014**.

Toledo, 24 de fevereiro de 2014.

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária de Esportes e Lazer

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 31, de 25 de fevereiro de 2014

Declara ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais, resolve:

Art. 1º - Esta Portaria, considerando o período de festejos carnavalescos do ano de 2014, declara ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica declarado ponto facultativo nos serviços administrativos da Câmara Municipal nos seguintes dias e horários:

- I - 03 de março, integral;
- II - 04 de março, integral;

Art. 3º - Fica transferida a sessão ordinária do dia 03 de março para o dia 05 de março às 14h.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 25 de fevereiro de 2014

ADRIANO REMONTI

Presidente da Câmara Municipal

EMENTÁRIO DAS INDICAÇÕES APRESENTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 24.02.2014 E ENCAMINHADAS AO EXECUTIVO EM 26.02.2014 (OFÍCIO Nº 53/LEG/CM/2014):

nº 56, do Vereador Ademar Dorfschmidt: construção de calçada nas ruas Osvaldo Aranha, Ministro Pedro Portela e Humberto de Campos, no Loteamento das Torres;

nº 57, do Vereador Ademar Dorfschmidt: construção de parque de lazer no Complexo Turístico do Rio São Francisco, na Estrada da Usina;

nº 58, da Vereadora Sueli Guerra: retirada de animais das ruas nas proximidades da UTFPR e PUC;

nº 59, do Vereador Wagner de Labio: disponibilização de telefone 24 horas para denuncia de crimes contra meio ambiente;

nº 60, do Vereador Wagner de Labio: adequação de instalação de empresas em parques industriais;

nº 61, do Vereador Renato Reimann: implantação de galerias para a captação de águas pluviais, em frente da BRF/SADIA S/A e COAMO de Vila Nova;

nº 62, do Vereador Renato Reimann: disponibilização de equipamentos e pessoal para o cadastramento e emissão de Notas do Produtor Rural, no Distrito de Vila Nova;

nº 63, do Vereador Lucio de Marchi: implantação de iluminação no Parque do Povo Luiz Cláudio Hoffmann;

nº 64, do Vereador Lucio de Marchi: implantação de duas lombadas na Rua Guarani, no trecho compreendido entre a Avenida Ministro Cirne Lima e a Rua Cristo Rei, na Vila Becker;

nº 65, do Vereador Luiz Johann: formação de parceria visando a construção de uma cabine de rádio no campo de Futebol do Esporte Clube Penharol, na comunidade de Novo Sobradinho;

nº 66, do Vereador Giancarlo de Conto: alargamento e cascalhamento de estrada rural, no quilômetro 10 da Rodovia Toledo a Ouro Verde do Oeste, sentido Fazenda da Esperança;

nº 67, do Vereador Walmor Lodi: regulamentação de tráfego de caminhões em ruas da cidade de Toledo;

nº 68, do Vereador Walmor Lodi: realização de melhorias no Terminal Rodoviário Alcido Leonardi;

nº 69, do Vereador Rogério Massing: recalçamento na Rua Sete de Setembro;

nº 70, dos Vereadores Genivaldo Paes e Rogério Massing: contratação de horas máquinas para terraplanagem de chiqueiros e aviários;

nº 71, do Vereador Genivaldo Paes: construção de calçadas na Rua César Pedrini até a Avenida Egídio Gerônimo Munareto, no Bairro César Parque;

nº 72, do Vereador Marcos Zanetti: construção de canchas de bocha nas Associações de Moradores dos bairros Jardim Europa e Jardim América;

nº 73, do Vereador Marcos Zanetti: instalação de bebedouros na área de lazer e esportes do Parque Diva Paim Barth – Lago Municipal;

nº 74, do Vereador Eudes Dallagnol: parceria para investimentos na Sede do Náutico Esporte Clube;

nº 75, do Vereador Eudes Dallagnol: abertura de rua, entre as Ruas Albino Franz, no Jardim Santa Clara IV e a Rua do Herval, na Vila Pioneiro;

nº 76, do Vereador Neudi Mosconi: realização de melhorias no Residencial Jardim das Orquídeas;

nº 77, do Vereador Expedito Ferreira: implantação de capa asfáltica ou operação tapa-buracos na Rua Siqueira Campos, na Vila Industrial;

nº 78, do Vereador Reinaldo Rocha: instalação de sinalização, tipo tartaruga, na Rua Avelino Hofstaetter, esquina com a Rua Rodrigues Alves, no Jardim Coopagro;

nº 79, do Vereador Reinaldo Rocha: implantação de elevação em paver, na esquina das Ruas Pacífico Dezem e Claudio Areco, no Jardim Coopagro.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 27 de fevereiro de 2014

Edição nº 958

Página 9

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO - CMAS

Edital de Convocação 02/2014

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Toledo, **convoca todos os Conselheiros Titulares e convida todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados**, para **Reunião Ordinária no dia 05 de Março de 2014**, às 08h30m, na Central dos Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, de acordo com o que é facultado pelo Regimento Interno deste CMAS/Toledo. Tendo como pauta:

PAUTA:

- Apreciação e aprovação das Atas 18/2013 e 01/2014;
- Aprovação do Balancete Demonstrativo das Despesas do FMAS do 4º trimestre de 2013 (Comissão Orçamento);
- Levantamento de temas para o Programa de Capacitação para os Conselheiros;
- Outros.

INFORMES:

- Informes da Secretaria Executiva:
 - correspondências recebidas e expedidas;
- Informes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família:
 - Entrega dos Relatórios de Monitoramento e Avaliação da Rede Socioassistencial;
 - Capacitação do MDS;
 - Capacita SUAS;
 - Mudança de coordenações das Casas Abrigo governamentais;
 - Convite Inauguração de equipamentos e programa da SMAS;
- Informe sobre o Relatório Bimestral da Instância do Controle Social do Programa Bolsa Família;
- Informe sobre a entrega do Relatório Descritivo e Plano de Ação para manutenção de Inscrição no CMAS;
- Informe sobre a Audiência Pública do CMAS e SMAS;
- Apresentação do relatório bimestral dos recursos do FMAS/Gabinete da SMAS;
- Apresentação do Relatório final da X Conferência Municipal de Assistência Social;
- Outros.

Toledo, 26 de Fevereiro de 2014.

Maria Inês Borges Mânica
Presidente do CMAS

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Rosselane Liz Giordani
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.